



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 602

(Dispõe sobre assinatura de convênio)

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Ministério do Trabalho e Previdência Social, para manter uma pessoa responsável pelos serviços de competência do referido órgão nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a designar um funcionário competente, bem como abrir crédito especial de Cr\$1.728,00 (Hum mil setecentos e vinte e oito cruzeiros) para ocorrer às despesas a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único: - O funcionário designado pelo Prefeito, perceberá a importância de um salário mínimo mensal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 31 de Maio de 1972.

Américo Arantes - Prefeito

Sílvio Soares de Melo - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.